



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão de Finanças e Orçamento

Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 52/2024
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 52 DE 2024

Adiciona o § 4º no Art. 34, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art.34, parágrafo 4º:

“§ 4º Nos casos previstos no parágrafo 2º deste artigo, a Unidade responsável pela execução deverá apresentar as justificativas técnicas e orçamentárias, acompanhadas de documentos comprobatórios, que evidenciem com clareza impossibilidade da execução da emenda parlamentar.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, 20 de maio de 2024.

Comissão de Finanças e Orçamento

(assinado digitalmente)

Vereador João Victor Gasparini
Presidente

(assinado digitalmente)

Vereadora Mara Cristina Choquetta
Vice-Presidente

(assinado digitalmente)

Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira
Membro

JUSTIFICATIVA

Adicionar dispositivo que obrigue o Poder Executivo a demonstrar, através de documentos comprobatórios (tais como orçamentos apresentados, vedações legais, negativas de notificação do beneficiário, etc.), que a destinação dada pelo Edil não pode ser executada.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 6J2M-8Z23-M4ZK-DVXZ



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6J2M8Z23M4ZKDVXZ>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6J2M-8Z23-M4ZK-DVXZ

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 6J2M-8Z23-M4ZK-DVXZ